REGULAMENTO DAS 32 CONFERÊNCIAS REGIONAIS e PLENARIA DE SEGMENTOS, PREPARATÓRIAS PARA 7ª CONFERÊNCIA DA CIDADE DE SÃO PAULO

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

- **Art. 1º** A 7ª Conferência da Cidade de São Paulo convocada através do Decreto Municipal nº 56 703 de 13 de dezembro de 2015, nos termos do Decreto Federal nº 5.790, de 25 de maio de 2006 do Ministério da Cidade, e da Resolução Normativa nº 19, de 18 de setembro de 2015, do Conselho das Cidades, será realizada nos dias 01, 02 e 03 de julho de 2016, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e terá os seguintes objetivos e finalidades:
- I Propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos três entes
 Federados com os diversos segmentos da sociedade para assuntos relacionados à
 Política Nacional de Desenvolvimento Urbano;
- **II -** Sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes nas cidades brasileiras;
- **III -** Propiciar a participação popular dos diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade;
- **IV** Avançar na construção da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano;
- **VI -** propiciar e estimular a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano na União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- V eleger delegados para representação do município na etapa estadual, respeitando os segmentos e percentuais definidos pela Comissão Preparatória Estadual;
- § 1º: Participarão da 7.a Conferência Municipal da Cidade de São Paulo:
 - Os delegados territoriais eleitos em cada uma das Conferências Regionais e ou na Plenária de Segmentos, de acordo com os critérios de representação por segmento definidos no art. 23 da resolução normativa do ConCidades.
 - Os membros titulares e suplentes da Comissão Preparatória

- Convidados
- Observadores e observadoras
- Expositores e palestrantes.
- § 2º. Conferências Regionais são espaços de discussão do temário dessa edição da Conferência das Cidades e indicação de delegados territoriais de cada Subprefeitura para a 7ª Conferência da Cidade de São Paulo, cuja disciplina está estipulada nos artigos 3º e seguintes deste regulamento;
- § 3º. Plenária de segmentos será convocada caso os números de delegados territoriais por segmento não forem preenchidos, de modo a possibilitar mais um espaço para que os segmentos discutam o temário dessa edição da Conferência das Cidades e completem a indicação de participantes para a 7ª Conferência Municipal da Cidade de São Paulo; ocorrerá em local central, de fácil acesso.
- § 4º A organização dos trabalhos da 7ª Conferência Municipal constará em **Regimento Interno**, elaborado pela Comissão Preparatória e deverá ser aprovado em plenário na abertura do evento.

CAPÍTULO II

DO TEMÁRIO

Art. 2º As 32 Conferências Regionais e Plenárias de Segmentos debaterão o tema nacional, ou seja, a Função Social da Cidade e da Propriedade e os desafios regionais que deverão ser trabalhados pelos Planos Regionais das Subprefeituras.

CAPÍTULO III

DA REALIZAÇÃO das CONFERENCIAS REGIONAIS e das Plenárias de Segmentos

Art. 3° – A 7ª Conferência Municipal da Cidade de São Paulo será precedida de 32 Conferências Regionais, realizadas no âmbito de cada uma das 32 Subprefeituras.

- § 1º Nas Conferências Regionais serão eleitos os delegados territoriais à 7ª Conferência Municipal, de acordo com os segmentos definidos no art. 23 da Resolução Normativa nº 19, do Conselho das Cidades, **respeitando os percentuais definidos naquele artigo e a proporcionalidade de habitantes por Subprefeitura, em relação à população total do município.**
- § 2º A sistematização das propostas apresentadas nas Conferências Regionais estará sob responsabilidade da SMDU.
- § 3º Os membros da Comissão Preparatória da Conferência da Cidade de São Paulo titulares e suplentes, estão habilitados a participar da 7ª Conferência da Cidade de São Paulo.
- §4º As Conferências Regionais serão publicas e acessíveis a todos os cidadãos e cidadãs, mantidos na eleição dos participantes da Conferencia Municipal, os critérios de representação de órgãos, entidades e organizações, respeitado o constante no art. 23 da resolução normativa nº 19, do ConCidades.
- **Art. 4º** Ao final do processo de realização das 32 Conferências Regionais, se os números de delegados territoriais por segmento não forem preenchidos, será realizada Plenária de Segmentos, em local central, de fácil acesso, para propiciar mais uma possibilidade dos segmentos discutirem o temário definido nacionalmente e completar a indicação de participantes para a VII Conferência Municipal da Cidade de São Paulo.
- **Art. 5º.** Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano a coordenação do processo de organização das Conferencias Regionais, Plenária de Segmentos e da 7ª Conferência Municipal, bem como a instituição da Comissão Preparatória Municipal, observado o disposto nos artigos 23 e 41 da Resolução Normativa nº 19, de setembro de 2015, do Conselho das Cidades ConCidades, do Ministério das Cidades e o Decreto Municipal nº 56.703, de 09.12.2015.
- **Art. 6º.** Caberá à Comissão Preparatória Municipal definir a data, o local, organizar a pauta e o método de discussão do temário da 7ª Conferências Municipal da Cidade de São Paulo e <u>apoiar todas as etapas de realização das Conferência Regionais</u>, de acordo com os artigos 42 e 43 da Resolução Normativa nº 19, de 2015.

Art. 7º. Caberá à 7ª Conferência Municipal da Cidade de São Paulo, de acordo com os critérios definidos pela Comissão Preparatória Estadual, a eleição dos delegados municipais à 6ª Conferência Estadual das Cidades.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO das CONFERENCIAS REGIONAIS

- **Art. 8º** A organização e realização da 7ª Conferência Municipal da Cidade de São Paulo, bem como das Conferências Regionais e da Plenária de Segmentos estarão a cargo da **Comissão Preparatória Municipal**, integrada por representantes dos segmentos enumerados no Artigo 23 do Regimento da 6ª Conferência Nacional das Cidades, <u>eleitos em Assembleia Geral</u> convocada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e realizada em 11.12.2015.
- **Art. 9º** Compete à Comissão Preparatória Municipal:
- I Coordenar, supervisionar e promover a realização da 7ª Conferência Municipal da Cidade, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos.
- II Propor os critérios e modalidades de participação e representação dos interessados, bem como o local de realização da Conferência.
- **III** Elaborar o <u>Regimento Municipal da 7ª Conferência Municipal da Cidade de São Paulo</u>, contendo a organização dos trabalhos e os critérios de participação e de eleição de Delegadas e Delegadas para a Conferência Estadual.
- **IV** Constituir os seguintes Grupos de Trabalho, com as respectivas atribuições:
 - **a) Mobilização**, que desenvolverá atividades de mobilização e sensibilização para participação na 7ª Conferência da Cidade de São Paulo e Conferências Regionais;
 - **b) Sistematização**, que consolidará o resultado da 7ª Conferência da Cidade de São Paulo, para subsidiar as discussões da 6ª Conferência Estadual, bem como o relatório final a ser encaminhado à Coordenação Executiva Nacional;
 - c) Organização, que desenvolverá atividades de organização e logística, em conjunto com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e

Subprefeituras, no caso das Conferências Regionais; este GT será responsável ainda por elaborar a primeira proposta de REGIMENTO INTERNO da 7ª Conferência e apresentá-lo para referendo da Comissão Preparatória.

- **Art. 10º.** As Conferências Regionais ocorrerão a partir de 12 de março de 2016, aos sábados, e contarão com estrutura de credenciamento e plenária para discussão da pauta nacional, articulada com a discussão dos desafios regionais, a serem enfrentados nos Planos Regionais das Subprefeituras.
- § 1 Cada uma das Conferências Regionais será organizada respeitando a seguinte estrutura mínima:
- I Credenciamento
- II Plenária de abertura formal e apresentação do temário nacional, articulado à discussão territorial dos Planos Regionais.
- III- Abertura para debates
- IV Subdivisão da plenária por segmento para realização da indicação de delegados à Conferência Municipal
- § 2º. A mesa de abertura será composta por um representante da subprefeitura, um representante de SMDU e um representante do Conselho Participativo da Subprefeitura ou segmento presente.
- § 3º A mesa de apresentação do temário nacional articulado à discussão territorial dos Planos Regionais, será composta por um representante da subprefeitura e um representante de SMDU.
- **Art. 11º.** Realizada a apresentação em plenário, os participantes se dividirão nas salas para discussão das indicações regionais dos participantes da Conferência Municipal.

DAS CANDIDATURAS E ELEIÇÃO DE DELEGADOS REGIONIAS À CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE

Art 12º Os candidatos e ou entidades candidatas às vagas regionais deverão apresentar-se como tal na própria Conferência Regional pela qual pretendem sair como delegados à 7ª Conferência Municipal da Cidade de São Paulo, no momento reservado para discussão das candidaturas, na sala especifica reservada ao seu segmento.

- §1º Nas Conferências Regionais, uma vez findados os trabalhos de discussão na plenária, os participantes se dividirão em salas especificas, de acordo com o segmento a que pertencem, para a discussão das indicações à 7ª Conferência da Cidade.
- § 2º. Cada sala será acompanhada por pelo menos um (1) representantes da Comissão Preparatória, que será responsável por elaborar a ATA com o registro da conclusão das discussões no segmento.
- § 3º. Os representantes indicados às vagas regionais por cada um dos segmentos, deverão necessariamente ter se credenciado na Conferência Regional a que estiver se candidatando ou nas Conferências Regionais que a precederam.
- **Art. 13º** Em cada Conferência Regional caberá aos segmentos, de forma autônoma e independente, a definição os critérios para composição da representação, considerada as entidades representadas no evento, sendo recomendado pela Comissão Preparatória que se adote o método de proporcionalidade na indicação dos representantes.

DA ELEIÇÃO NAS CONFERENCIAS REGIONAIS

- **Art. 14º** As Conferências Regionais estão abertas <u>a todo e qualquer cidadão</u> <u>interessado</u>, vinculado ou não aos segmentos que elegerão delegados à 7ª Conferência Municipal.
- **Art. 15º**. Cada Conferência Regional contará com pelo menos <u>um membro</u> da Comissão Preparatória responsável especialmente para dirimir dúvidas e encaminhar solução de eventuais conflitos relacionados ao credenciamento de participantes e procedimentos de indicação de delegados.
- **Art 16º**. Os participantes das Conferências Regionais deverão identificar-se no ato do credenciamento de cada Conferência Regional a que segmento pertence, entre os seguintes segmentos:
- I gestores, administradores públicos e legislativos.
- II movimentos populares
- III- trabalhadores por suas entidades sindicais

- IV empresários por suas entidades de representação
- V entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisas e conselhos profissionais.
- VI organizações não governamentais
- § 1º. No ato do credenciamento o participante receberá um crachá com a respectiva cor de identificação do segmento a que pertence que o habilitará a ser candidato em determinado segmento ou a votar em uma candidatura.
- § 2º. Cada cidadão terá direito a votar em apenas uma Conferência Regional, **de** acordo com o segmento com o qual se identificou no credenciamento, podendo participar de quantas Conferências Regionais desejar, na condição de participante individual;
- § 3º Receberão crachás de "participante individual" os seguintes participantes:
 - Aqueles que optarem por não se identificar com nenhum dos segmentos.
 - Aqueles que já tenham se credenciado como participante de quaisquer dos segmentos relacionados no caput, em uma Conferência Regional realizada anteriormente.
- **Art. 17º.** Na Plenária de Segmentos, findada a discussão sobre o temário da VII Conferência Municipal da Cidade de São Paulo, os segmentos se dividirão em salas e procederão a indicação dos participantes na VII Conferência Municipal da Cidade de São Paulo, até o número de delegados que restaram vacantes nos processos de indicação territorial.
- § 1º De forma semelhante ao ocorrido nas Conferências Regionais, também na Plenária de Segmentos todos os segmentos de forma autônoma e independente definirão os critérios para composição da representação, considerada as entidades representadas no evento, sendo recomendado pela Comissão Preparatória que se adote o método de proporcionalidade na indicação dos representantes.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art 18º Os membros da Comissão Preparatória poderão concorrer, durante a 7.a Conferência Municipal da Cidade de São Paulo, às vagas do seu segmento para a Conferência Estadual.

Art. 19º. Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Preparatória Municipal, cabendo recurso à Comissão Preparatória Estadual e à Comissão Nacional recursal e de Validação.

ANEXO 1 - RELAÇÃO DE NÚMERO VAGAS DE DELEGADOS A SEREM ELEITOS EM CADA CONFERÊNCIA REGIONAL, POR SEGMENTO.

7º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE SÃO PAULO ESTIMATIVA DE PARTICIPANTES: 4000 MIL PROPORÇÃO E NÚMERO DE DELEGADOS ELEITOS REGIONALMENTE

Na	Subprefeitura	Nº de Delegados							
			Mov	P.P	Emp	Trab	Acad	ONG	
	MSP	100%	1068	1692	396	396	280	168	
1	Aricanduva/Vila Formosa	2,4	25	40	9	9	7	4	
2	Butantã	3,8	41	64	15	15	11	6	
3	Campo Limpo	5,4	58	91	21	21	15	9	
4	Capela do Socorro	5,3	56	89	21	21	15	9	
5	Casa Verde	2,7	29	47	11	11	8	5	
6	Cidade Ademar	3,7	39	62	14	14	10	6	
7	Cidade Tiradentes	1,9	20	32	7	7	5	3	
8	Ermelino Matarazzo	1,8	20	31	7	7	5	3	
9	Freguesia do Ó/Brasilândia	3,6	39	61	14	14	10	6	
10	Guaianases	2,4	25	40	9	9	7	4	

11	Ipiranga	4,1	44	70	16	16	12	7
12	Itaim Paulista	3,3	35	56	13	13	9	6
13	Itaquera	4,7	50	79	18	18	13	8
14	Jabaquara	2,0	21	34	8	8	6	3
15	Jaçanã/Tremembé	2,6	28	44	10	10	7	4
16	Lapa	2,7	29	46	11	11	8	5
17	M'Boi Mirim	5,0	53	85	20	20	14	8
18	Mooca	3,1	33	52	12	12	9	5
19	Parelheiros	1,2	13	21	5	5	3	2
20	Penha	4,2	45	71	17	17	12	7
21	Perus	1,3	14	22	5	5	4	2
22	Pinheiros	2,6	27	44	10	10	7	4
<mark>23</mark>	Pirituba/Jaraguá	<mark>3,9</mark>	<mark>42</mark>	<mark>66</mark>	<mark>15</mark>	<mark>15</mark>	11	<mark>7</mark>
24	Santana/Tucuruvi	2,9	31	49	11	11	8	5
25	Santo Amaro	2,1	23	36	8	8	6	4
26	São Mateus	3,8	41	64	15	15	11	6
27	São Miguel Paulista	3,3	35	56	13	13	9	6
28	Sapopemba	3,8	41	65	15	15	11	6
29	Sé	2,6	28	45	10	10	7	4
30	VI. Maria/VI. Guilherme	3,1	33	52	12	12	9	5
31	Vila Mariana	2,5	27	43	10	10	7	4
32	Vila Prudente	2,2	23	37	9	9	6	4
	ı		1000	1602	206	206	200	160

1068 1692 396 396 280 168